

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ |
| Nº 005117 |
| Rec. 06.01.17 |
| CÂMARA MUNICIPAL |
| 01/02 |
| SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO
SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º É concedida subvenção social no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à Associação de Empresas de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 89.301.808/0001-12, para a cobertura de despesas com a manutenção de uma unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI em São Sebastião do Caí, objetivando o pagamento do aluguel do prédio onde funciona o educandário técnico e despesas gerais correntes de infra-estrutura, melhorias, material de expediente ou ainda para a formatação de fundo de investimento objetivando a futura compra do prédio pertencente atualmente à Leitz Ferramentas para Madeira Ltda, situado na Rua Oderich, 305, nesta cidade.

§ 1.º Caso opte a Associação de Empresas de São Sebastião do Caí pela formatação de um fundo para a compra do referido prédio, o valor excedente ao aluguel deverá ficar depositado em conta poupança específica para este fim e a prestação de contas, através de extrato bancário, será quadrimestral.

§ 2.º O saldo do fundo para a compra do prédio resultante deste exercício financeiro servirá de montante inicial para a formatação do fundo do ano subsequente.

§ 3.º Ao final, caso não seja comprado o prédio da Leitz Ferramentas para Madeira Ltda, o montante total do fundo deverá retornar aos cofres públicos, devidamente corrigido pela caderneta de poupança.

Art. 2.º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao longo do ano de 2017, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, podendo ser renovado para vigorar durante todo o ano de 2018, 2019 e 2020, mediante Termo Aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser quadrimestral.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Fica também o Poder Executivo autorizado a firmar ou aditar Termo de Cooperação entre SENAI-RS, Associação de Empresas, Município e Leitz Ferramentas para Madeira Ltda.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

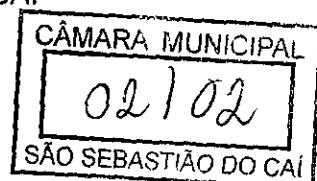
*RETIRADO PELO PREFEITO
EM 21/03/2017, ATÉ
DO OFÍCIO Nº 049/2017
Por A. [Signature]*

Bel. Carlos Augusto Alves Sabbado
Diretor da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para continuar concedendo subvenção social de até R\$ 72.000,00 a ser repassado em 12 parcelas mensais de até R\$ 6.000,0 à Associação de Empresas de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 89.301.808/0001-12 para a cobertura de despesas com a manutenção de uma unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI em São Sebastião do Caí, objetivando o pagamento do aluguel do prédio onde funciona o educandário técnico e despesas gerais correntes de infra-estrutura, melhorias, material de expediente e outros.

Com a escola já em funcionamento, agora a luta da Associação de Empresas é a compra em definitivo do terreno e prédio onde recentemente se instalou a escola técnica.

O Senai tem realizado um trabalho exemplar no âmbito nacional e a parceria com a Associação de Empresas e Município gerará, espera-se, grandes conquistas para com a educação de nível técnico.

A entidade somente receberá a parcela sucessiva após ter prestado contas ao Município da parcela anterior.

Importa lembrar que a prestações de contas será devidamente conferida pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Esperamos continuar a contar com o apoio deste Legislativo na aprovação do presente projeto de cunho altamente social.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de janeiro de 2017.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal